

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.654

DE 15 DE JUNHO DE 2009.

Dispõe sobre alteração no artigo 9º, da Lei nº 3.649/2009 que "Dispõe sobre a concessão de cartão alimentação aos servidores da Prefeitura e dá outras providências".

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Câmara Municipal de Dracena - Pres.: CEL. REJANI - Nº 24/JUN/2009 - 13:25 000056999

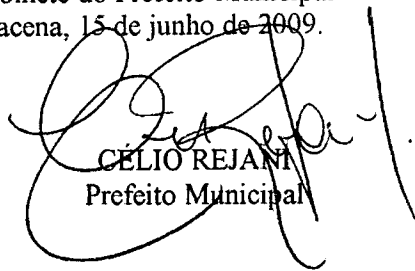
Câmara Municipal de Dracena - Pres.: CEL. REJANI - Nº 24/JUN/2009 - 13:25 000056999

Artigo 1º - O artigo 9º, da Lei nº 3.649, de 01 de junho de 2009, passa a vigorar com seguinte redação:

"Artigo 9º - Esta lei entrará em vigor na data de 01 de julho de 2009, revogadas as disposições em contrário".

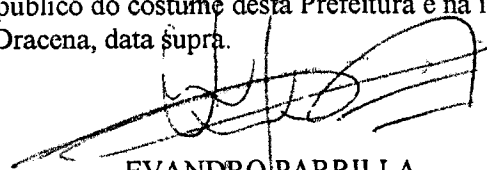
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 15 de junho de 2009.


CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

FL. Nº 18
PROC. Nº 9L 46/09

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.


EVANDRO PARRILLA
Secretário de Administração